PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 043 -GP/2019
Em, 03 de julho de 2019

Á sua Excelência, o Senhor.
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.
N E S T A.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 05 / 07 / 2019
ELIZANANA CH. Nunes
C.M.V.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários, no valor de *R$ 1.500,00* (um mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Chefia de Gabinete, em despesas com atividades culturais na realização das festividades de emancipação política administrativa do Município.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 03 de julho de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 043-GP/2019
De 03 de julho de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Chefia de Gabinete, em despesas com atividades culturais na realização das festividades de emancipação política administrativa do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.500,00
	TOTAL	**1.500,00**

TRANSFERE		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.1005	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-CHEFIA DE GABINETE**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.500,00
	TOTAL	**1.500,00**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal